

Brasília, 29 de junho de 2021.

Contribuição da Abraceel à Consulta Pública 110/2021 do MME Oferta adicional de geração termelétrica

A Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia (Abraceel) apresenta contribuição à Consulta Pública 110/2021 do Ministério de Minas e Energia, que discute a proposta de minuta de Portaria com as diretrizes para a oferta adicional de geração termelétrica para atendimento ao Sistema Interligado Nacional – SIN.

A Abraceel vem acompanhando as medidas adicionais adotadas por esse Ministério e seus órgãos vinculados para garantir o suprimento de energia elétrica, frente às atuais condições hídricas adversas. Com o mesmo propósito, apresentamos na semana passada à equipe ministerial uma proposta de mercado para enfrentamento da crise, que em suma permite aos consumidores hoje não elegíveis a possibilidade de migrar para o mercado livre, desde que assumam compromissos de reduzir seu consumo médio ou demanda máxima.

Trata-se de proposta transitória, complementar às demais medidas que estão sendo adotadas e que pode permitir relevante contribuição para melhorar o balanço de energia e potência do sistema via mecanismo de mercado. Alinhada com a política pública atual, com prazos bem definidos para enquadramento nas regras de migração e dependente apenas de Portaria do MME, a proposta ainda tem o benefício de não exigir aporte de recursos ou rateio de custos com os demais agentes, sendo de fácil implementação.

Sobre a proposta em discussão na presente Consulta, que busca viabilizar oferta adicional de energia termelétrica, principalmente a biomassa, entendemos ser importante prever na regulamentação prazo para que o CMSE responda sobre o aceite ou não das ofertas. O prazo é relevante, pois apenas com a certeza de que a oferta foi aceita, o agente consegue se planejar e organizar internamente a sequência nos trâmites para atender a oferta, como a compra do bagaço de cana, por exemplo. Nesse sentido, quanto mais célere for o prazo, melhor para o agente e para a viabilização da oferta.

Por fim, gostaríamos de solicitar esclarecimentos quanto à valoração da eventual penalidade, caso o ofertante venha a ultrapassar em 5% o excedente de geração anual, de forma a deixar o processo mais claro e previsível para os ofertantes.



Atenciosamente,

Thaís Nogueira
Estagiária

Yasmin Martins
Assessora de Energia

Danyelle Bemfica
Assessora de Energia

Bernardo Sicsú
Diretor de Eletricidade e Gás

Frederico Rodrigues
Vice-Presidente de Energia